



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

0010 *Or*

LEI N.º 154, DE 09 DE JUNHO DE 2.000.

Dispõe sobre acréscimo de Parágrafo Único à Lei nº 005, de 07 de janeiro de 1.997.

OSVALDO DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária, realizada em 05 de junho de 2.000, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 005, de 07 de janeiro de 1997 passará a vigorar com acréscimo do Parágrafo único, abaixo discriminado:

“Artigo 2º -

PARÁGRAFO ÚNICO - Encontrando-se a contratação enquadrada em quaisquer um dos casos especificados nos incisos do artigo acima, não há necessidade de existência de vaga no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.”

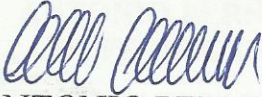
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Artigo 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 09 DE JUNHO DE 2.000.


OSVALDO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA


ANTONIO PERNOMIAN
CHEFE DE GABINETE